

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

CAMARA MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 04.318.405/0001-01

Av. Brasil, 100 - Fone: (14) 473-1185 - FAX: (14) 473-1182

CEP: 13.130-000

ALVINLÂNDIA - SP

Distribuição Centro Oeste

LEI N.º 1.013/03

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação do Município de Alvinlândia e dá outras providencias.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado o Plano Municipal de Educação do Município de Alvinlândia, constante do documento anexo.

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Educação empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 29 de Dezembro de 2003


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal de Administração